



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Herval

## PROJETO DE LEI Nº 037/2018

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL A CONTRATAR, POR  
TEMPO DETERMINADO, 01 (UM)  
NUTRICIONISTA E 01 (UM)  
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

### **A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO HERVAL**

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 67 e no art. 92, III da Lei Orgânica Municipal a seguinte:

### LEI

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, por tempo determinado, de até 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com base no artigo 193 e seguintes da Lei Municipal nº 532, de 1º de novembro de 2007 e mediante Processo Seletivo Público, 01 (um) Nutricionista, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, por tempo determinado de até 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, para atender as necessidades da Administração Municipal, com base no artigo 193 e seguintes da Lei Municipal nº 532, de 1º de novembro de 2007 e mediante Processo Seletivo Público, 01 (um) Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

**Art. 3º** Como vencimento para as contratações autorizadas pela presente Lei será paga a remuneração equivalente à percebida pelos servidores de igual função no Município de Santa Maria do Herval, a qual terá reajuste na mesma data e pelo



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Herval

mesmo percentual, assegurados ainda, os pagamentos previstos no art. 197, da Lei nº 532, de 1º de novembro de 2007 e alterações.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria constante da Lei Orçamentária vigente.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO HERVAL,**  
aos 03 dias do mês de dezembro de 2018.

  
**MARA SUSANA SCHAUMLOEFFEL STOFFEL**  
**PREFEITA MUNICIPAL**



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Herval

## JUSTIFICATIVA

Encaminhamos o presente Projeto de Lei nº 037/2018 que “**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR, POR TEMPO DETERMINADO, 01 (UM) NUTRICIONISTA E 01 (UM) AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**”, para apreciação e deliberação dos senhores Edis.

A presente proposição se justifica em vista de demanda apresentada pela da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que solicita a contratação de Nutricionista e de Auxiliar de Serviços Gerais.

Especificamente as contratações se justificam da seguinte forma:

**Auxiliar de Serviços Gerais:** em vista do déficit de pessoal do quadro, uma vez que não há mais candidatos em lista de espera, de forma que esgotou-se, por ora, a possibilidade de nomeação através de concurso.

**Nutricionista:** Para preenchimento da vaga temporariamente deixada pela servidora Adelaide Acker que responde pela Secretaria Municipal de Saúde.

Pelas razões expostas é que contamos com a costumeira colaboração, através do pronunciamento favorável desta Colenda Câmara a presente proposição.

Sendo o que se apresentava para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevado apreço e consideração.

  
MARA SUSANA SCHAUMLOEFFEL STOFFEL  
PREFEITA MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Santa Maria do Herval  
Câmara Municipal de Vereadores

### COMISSÃO DE PARECERES

PROJETO DE LEI Nº 037/2018

PARECER: Favorável

DATA: 04/12/2018

VEREADOR	PARECER	ASSINATURA
Tarcisio Schuck	<input checked="" type="checkbox"/> FAVORÁVEL <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO	<i>Tarcisio Schuck</i>
Cleidir Arnold	<input checked="" type="checkbox"/> FAVORÁVEL <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO	<i>Cleidir Arnold</i>
Rubia Reisdorfer	<input checked="" type="checkbox"/> FAVORÁVEL <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO	<i>Rubia Reisdorfer</i>

### COMISSÃO DE FINANÇAS

PROJETO DE LEI Nº 037/2018

PARECER: Favorável

DATA: 04/12/2018

VEREADOR	PARECER	ASSINATURA
Germano Seger	<input checked="" type="checkbox"/> FAVORÁVEL <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO	<i>Germano Seger</i>
Felix A. Alles	<input checked="" type="checkbox"/> FAVORÁVEL <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO	<i>Felix A. Alles</i>
Plinio Wagner	<input checked="" type="checkbox"/> FAVORÁVEL <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO	<i>Plinio Wagner</i>

APROVADO POR Unanimidade

Santa Maria do Herval, 04 de dezembro de 2018.

*Luís Roberto Schneider*  
LUIS ROBERTO SCHNEIDER  
PRESIDENTE